



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 444/2025
Data: 10/07/2025 - Horário: 16:47
Legislativo - EMD 45/2025

Emenda de Supressiva nº 45/2025 ao Projeto de Lei Complementar 21/2025 – Dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Ementa: Suprime dispositivos do Projeto de Lei Complementar 21/2025.

Autor: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Daise Martins de Souza, Luiz Augusto Sette, e Paulo Ricardo Barbosa Alves

Art. 1º. Suprime a alínea “c” do inciso VIII do art. 10 do projeto de lei complementar 21/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10. (...)

(...)

VIII. Coordenação de Serviços de Identificação:

- a) Realizar o Alistamento Militar;
- b) Emissão de Carteira de Identidade (RG);
- c) Emissão de Título de Eleitor;
- d) Emissão de Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Auxiliar a população quanto a correção de dados cadastrais referente aos documentos relacionados nos incisos anteriores;
- f) Exercer outras atribuições no âmbito da área de atuação.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar 21/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar 21/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

Juliano Antunes
Vereador-PL

Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca fazer adequação de alguns dispositivos, de forma a corrigir inconsistências e assegurar a coerência entre a coordenação de serviços de identificação retirando a emissão e correção de carteira de trabalho, pois atualmente elas são eletrônicas e o setor municipal não tem competência para emissão e nem retificação de tais documentos.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância, pois visa assegurar maior correção técnica e jurídica ao projeto.

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

Juliano Antunes
Vereador-PL

Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP